

**OLÍMPIA PREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

**PORTARIA N.º 687, DE 25 DE JULHO DE 2019**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a servidora Senhora Marina Aparecida Ambrósio de Souza.

**CLEBER LUIS BRAGA**, Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia – Olímpia Prev., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 80/2010, e

Considerando o Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal e art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 17, §§ 2º e 6º da Lei Complementar n.º 80, de 18/06/2010, e considerando os benefícios dos arts. 172, 178 e 179 da lei Complementar n.º 01 de 22/12/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Olímpia, Anexos III e VI da Lei Complementar n.º 138, de 11/03/2014 c/c a Lei 4.454, de 15/05/2019 e decreto n.º 7.471, de 30/05/2019 que atualizou a tabela de vencimentos dos servidores municipais,

**RESOLVE**

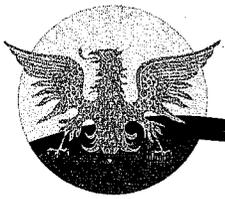
**Art. 1.º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Senhora **Marina Aparecida Ambrósio de Souza** portador do RG n.º 30.751.942-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 250.906.138-00, servidora efetiva nomeada no cargo de “Auxiliar de Serviços Diversos”, referência 1-A, faz jus a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez com proventos calculados conforme a integralidade da remuneração do cargo efetivo, conforme Processo do OLÍMPIA PREV n.º 38/2019, a partir de 01/07/2019, até posterior deliberação.

**Art. 2.º** Os proventos deverão ser reajustados pela paridade nos termos do parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, ou seja serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

**Art. 3.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01/07/2019.

Publique-se, registre-se, afixe-se e cumpra-se.  
Olímpia, em 25 de julho de 2019.

  
**CLEBER LUIS BRAGA**  
Diretor Presidente



**OLÍMPIA PREV**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

PLS. 117

**ERRATA**

Diversamente do que foi publicado nas páginas 6 e 7, da edição nº 507, de 25 de julho de 2019, deste Diário Oficial, concernente a Portaria n.º 687, de 25 de julho de 2019, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Senhora Marina Aparecida Ambrósio de Souza.

**onde consta:**

... a partir de 01/07/2019 ... no artigo 1.º e,  
... a partir de 01/07/2019 ... no artigo 3.º

**deve-se ler:**

... a partir de 01/08/2019 ... no artigo 1.º e,  
... a partir de 01/08/2019 ... no artigo 3.º

Publique-se, registre-se e afixe-se e cumpra-se.

Olímpia, em 19 de agosto de 2019.

**CLÉBER LUIS BRAGA**

*Diretor Presidente*